



**Federação,
distribuição das
competências
constitucionais
e limites
orçamentários:**

QUAL PACTO FEDERATIVO?

Governador André Puccinelli
Mato Grosso do Sul



SITUAÇÃO ATUAL

DIVISÃO DO BOLO TRIBUTÁRIO

Carga Tributária Disponível, depois das Transferências Intergovernamentais (% do total)

Inclui todos os tributos municipais, estaduais e federais

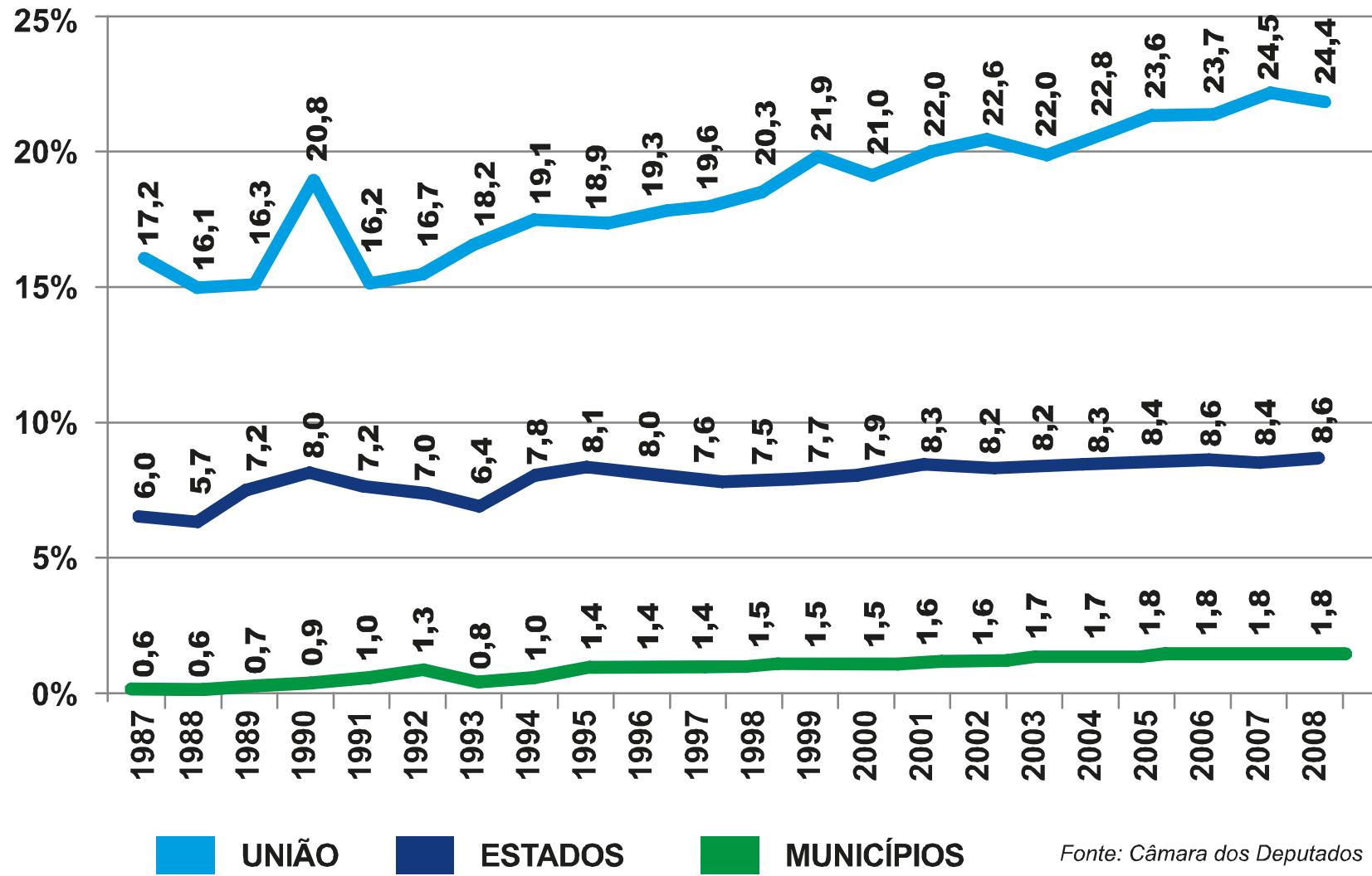
ESFERA	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
FEDERAL	56,70	56,79	57,18	56,85	57,58	57,72	57,34	58,14
ESTADUAL	26,58	26,57	26,34	26,40	25,88	25,64	25,91	25,27
MUNICIPAL	16,72	16,64	16,48	16,76	16,54	16,64	16,75	16,59
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Publicado pelo período CNM do Congresso Nacional

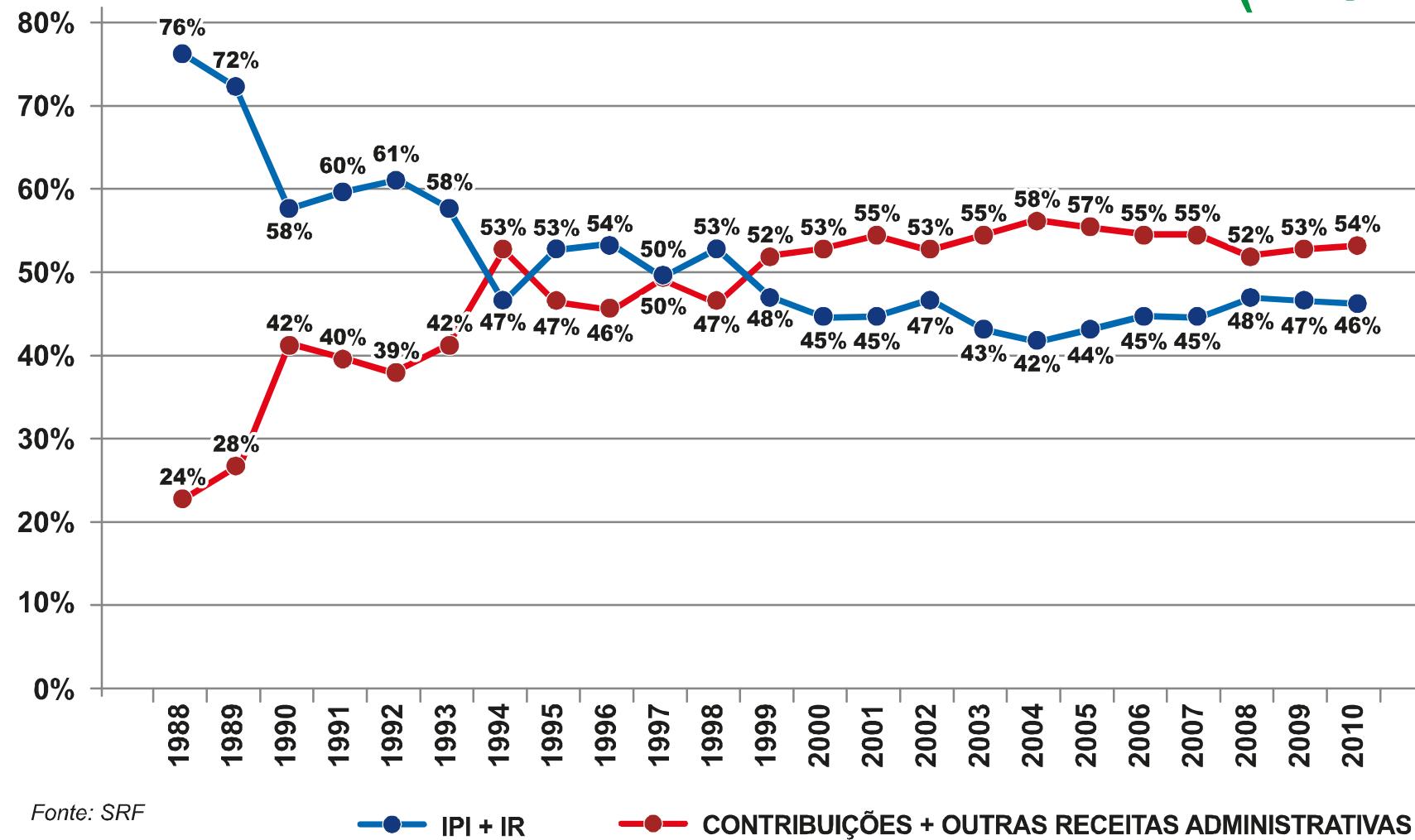


Arrecadação direta (% PIB)

Aumento da carga tributária por esfera de governo



Aumento das fontes de receitas da União não compartilhadas e redução das fontes compartilhadas (IPI e IR) ⁴



Fonte: SRF

—●— IPI + IR

—●— CONTRIBUIÇÕES + OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS

Os Estados vêm sofrendo perdas significativas em suas transferências constitucionais obrigatórias, haja vista a migração da arrecadação federal para os tributos não compartilhados. Com essa inversão, o Governo Federal diminuiu a participação daqueles entes na partilha de sua arrecadação. Para se ter uma ideia dessa redução, em 1988, ano da promulgação da CF, a arrecadação oriunda do IR e do IPI somava 76,2% do total da arrecadação da União, e as contribuições e outras receitas administradas pela RFB somavam 23,8%. Já em 2010, o IR e o IPI representaram 45,5%, e as contribuições e outras receitas administradas, 54,5% do total da arrecadação federal.



FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS

União prejudica Estados e Municípios ao reduzir impostos partilhados

7

Aumento da arrecadação por meio dos tributos não partilhados com estados e municípios, enquanto os impostos partilhados (IPI e IR) que são objetos de políticas tributárias diferenciadas para incentivar o crescimento econômico, prejudicando o “caixa” dos estados e municípios.



Isenção de IPI reduzem a receita de MS

Demonstrativo da receita realizada - Fundo de Participação dos Estados - FPE / Mato Grosso do Sul

2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
441.630.027,01	511.598.661,70	625.478.827,79	602.836.749,29	649.751.208,25	800.368.704,98	825.248.688,54
	15,84%	22,26%	-3,62%	7,78%	23,18%	3,11%

Crise +
isenções
de IPI

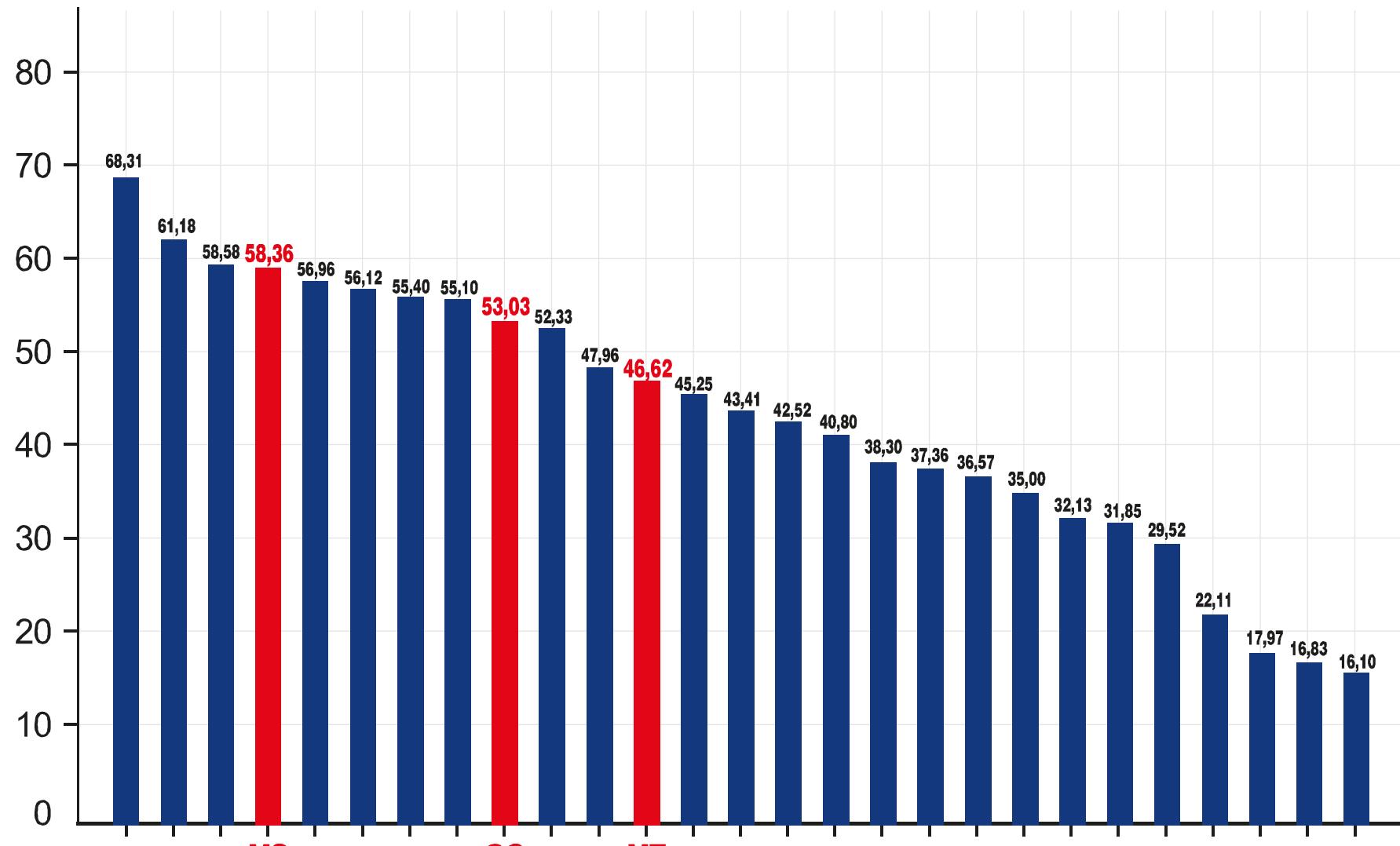
Isenções
de IPI + maior
devolução IR

**Desde 2009, a desoneração de IPI foi
de R\$ 25 bilhões, segundo a Receita.**

**Agora: renovação das isenções de IPI, inclusive para
materiais de construção, um setor em crescimento.**



Peso do ICMS nas receitas correntes totais das UFs (%) 2010⁹



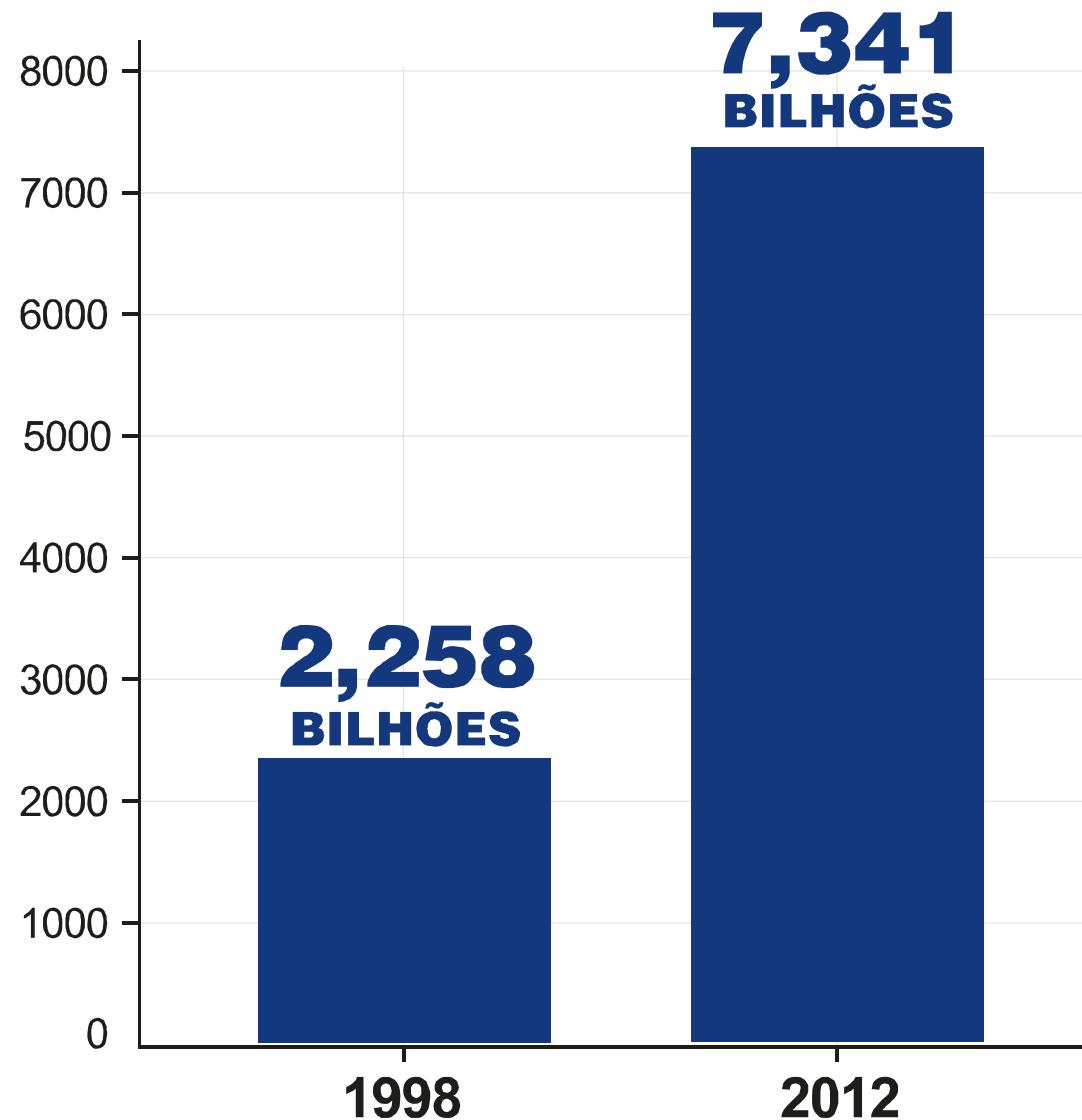
Fonte: Confaz e STN



EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS

Evolução da Dívida de MS - 1998/2012

11



MS pagou
R\$ 5,8 bilhões
(73% do estoque
da dívida)
mas ainda deve
R\$ 7,1 bilhões





RESSARCIMENTOS DA LEI KANDIR



Ressarcimento do estados e municípios

Desde 2003 a União não consigna no orçamento recursos aos Estados pela desonerações da Lei Kandir.

Todo ano há uma batalha junto ao Congresso Nacional para assegurar minimamente as compensações com perdas cada vez maiores.

Na prática, os ressarcimentos estão congelados nos valores de 2003 (R\$ 3,9 bilhões).

Pior, no orçamento de 2012, o valor global, diminuiu, de R\$ 3,9 bilhões para R\$ 3,4 bilhões.

A metade do valor (R\$ 1,9 bilhão) depende anualmente de edição de MP e a União só tem feito os repasses aos estados no último quadrimestre de cada ano, em 4 parcelas, quando deveria efetuar mensalmente a partir de janeiro. Em 2012, a MP ainda não foi editada.



Lei Kandir - Perdas de MS

R\$ 3,77 bilhões (1996 - 2011)

Ano	Desoneração por Exportação	Desoneração Outros Créditos	Total Desonerado	Ressarcimento LK e FEX (incluso Transferência a Municípios)	R\$ milhões	
					Perda Líquida	% Ressarcimento
1996 (*)	2,85	14,95	17,80	13,83	3,97	77,71
1997	42,86	102,74	145,59	104,39	41,20	71,70
1998	29,34	96,07	125,42	91,13	34,28	72,66
1999	63,18	62,54	125,71	41,65	84,06	33,13
2000	58,35	30,54	88,89	63,61	25,28	71,56
2001	135,17	30,89	166,07	58,96	107,11	35,50
2002	131,29	38,66	169,95	65,07	104,88	38,29
2003	177,14	49,95	227,10	53,05	174,05	23,36
2004	327,58	43,83	371,41	71,24	300,17	19,18
2005	324,52	29,77	354,29	84,79	269,49	23,93
2006	249,33	27,48	276,81	67,99	208,82	24,56
2007	341,46	32,57	374,03	54,25	319,78	14,50
2008	377,21	36,07	413,27	61,95	351,32	14,99
2009	514,54	73,42	587,97	60,56	527,41	10,31
2010	653,91	59,82	713,73	62,37	651,36	8,74
2011	502,83	134,81	637,64	61,96	575,68	9,72

(*) set a dez/1996

Fonte: SEFAZ/MS e STN

Lei Kandir - Perdas nacionais

R\$ 87,9 bilhões (2004-2009)

	R\$ milhões					
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
1 - Desonerações	15.396	15.954	16.976	19.294	22.704	24.073
2 - Compensações	4.300	5.200	3.900	3.900	5.200	3.900
Índice de Ressarcimento = 2 / 1	28%	33%	23%	20%	23%	16%
Perdas = 1 - 2	11.096	21.850	34.926	50.320	67.824	87.997

Fonte: COTEPE/CONFAZ

Obs: (1) Desonerações decorrentes da Lei Kandir: ICMS sobre ativo imobilizado e exportações de primários e semielaborados.

(2) Compensações: Repasses da União a Estados e Municípios (Lei Kandir e Auxílio Financeiro).

(3) Perdas:

2004: diferença entre desonerações dos Estados e compensações da União apurada no exercício.

2005-2009: diferença entre desonerações dos Estados e compensações da União apurada no exercício, somada a perda acumulada até o exercício anterior.

(4) Valores nominais.



**Com essa experiência,
como acreditar em fundos?**

**Como perder autonomia
financeira sobre o ICMS, que
é nosso, e depender de um
Fundo, que não é
constitucional?**





DESPESAS IMPOSTAS POR DECISÕES JUDICIAIS E CONGRESSUAIS SEM A PREVISÃO DE FONTES DE RECEITA

Saúde: EC 29 é regulamentada sem fixação do percentual da União

LC 141/2012

União: repasse do ano anterior
+ variação do PIB

Estados: 12% da Receita Corrente Líquida

Municípios: 15% da Receita Corrente Líquida



Saúde: Impactos da regulamentação da EC 29 em MS

2011: Aplicação de 14,11% da receita líquida em saúde.

Vigorando em 2011, a regulamentação da EC 29 exigiria gastos adicionais de **R\$ 198 milhões para atingir 12% da receita líquida.**

Demais Pontos que Desequilibraram a Federação

- Unanimidade do Confaz, que foi feita num Governo de Exceção, década de 70, em que atendeu os interesses da União e de SP, para que nada mudasse, pois nem a CF exige unanimidade para qualquer alteração – maior quórum é de 3/5.
- Comércio eletrônico que acarreta perdas e a morte do comércio local – crescimento de 43% ao ano no volume de transações feitas por meio não-presencial.
- FPE reduzido para os Estados da Região C.O.





"GUERRA" FISCAL



A Guerra Fiscal pode não trazer vantagens em termos de Federação, mas regionalmente traz, e foi o grande instrumento de desenvolvimento dos estados ao longo dos últimos 20 anos.



VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS CORRENTES INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO									
	Valor PER CAPITA R\$ 1,00								
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
NORTE	743,94	862,00	1.027,92	1.091,41	1.265,28	1.277,38	1.272,11	1.275,14	1.577,15
Rondônia	360,92	414,83	400,27	713,24	465,39	615,64	662,13	774,88	1.187,51
Acre	100,99	109,58	156,25	204,77	188,79	385,42	309,24	268,65	441,92
Amazonas	2.213,34	2.563,16	2.953,50	3.076,32	3.664,56	3.565,20	3.492,70	3.939,02	4.869,91
Roraima	212,51	185,52	251,47	223,69	178,13	172,76	316,03	291,55	227,34
Pará	405,97	477,99	631,97	623,76	772,31	778,81	779,59	564,41	661,22
Amapá	202,60	205,04	275,69	270,78	207,84	245,51	284,44	339,38	263,78
Tocantins	108,99	116,23	161,99	207,22	244,41	265,15	298,20	261,91	416,60
NORDESTE	422,83	502,20	550,50	598,15	628,70	668,38	709,53	834,87	919,76
Maranhão	177,32	268,64	244,53	265,20	394,71	374,97	322,13	217,12	203,69
Piauí	161,75	202,73	191,36	233,68	268,28	266,69	331,61	396,08	393,93
Ceará	441,16	474,31	563,14	553,41	610,54	657,13	768,13	876,58	922,04
Rio Grande do Norte	272,07	305,54	327,81	387,19	412,34	523,63	553,44	529,92	630,23
Paraíba	320,38	464,39	434,26	481,32	494,27	522,05	608,37	690,66	711,22
Pernambuco	416,13	530,00	537,02	558,76	609,07	690,92	780,46	864,45	1.010,86
Alagoas	433,84	547,72	606,22	545,70	535,66	614,25	615,84	498,34	655,39
Sergipe	526,08	643,44	629,43	653,55	655,76	760,20	786,82	759,82	765,02
Bahia	622,84	691,67	819,37	954,60	932,14	943,22	951,47	1.341,13	1.517,63
SUDESTE	1.727,07	2.114,86	2.535,69	2.624,68	2.731,56	3.141,76	3.353,17	3.481,75	3.945,28
Minas Gerais	1.032,26	1.250,62	1.654,26	1.644,17	1.783,63	2.030,74	2.317,85	2.236,44	2.782,67
Espirito Santo	1.194,78	1.421,59	1.718,92	1.884,19	1.966,05	2.215,42	2.003,06	1.880,55	2.080,42
Rio de Janeiro	905,87	1.093,23	1.460,34	1.387,61	1.448,87	1.633,85	1.803,99	1.905,88	2.142,04
São Paulo	2.420,83	2.977,91	3.435,34	3.624,04	3.732,09	4.341,20	4.567,55	4.829,19	5.357,83
SUL	1.767,64	2.164,22	2.615,75	2.532,83	2.607,20	2.903,03	3.128,99	3.536,50	4.024,83
Paraná	1.409,07	1.853,04	2.220,81	2.106,29	2.228,07	2.457,53	2.536,99	2.919,74	3.238,71
Santa Catarina	2.160,81	2.501,45	3.083,61	3.119,51	3.342,65	3.774,11	4.111,57	4.132,35	4.730,11
Rio Grande do Sul	1.895,98	2.277,20	2.737,07	2.619,08	2.566,73	2.853,10	3.158,68	3.806,35	4.380,90
CENTRO-OESTE	633,87	764,57	925,45	956,43	1.010,40	1.075,82	1.256,42	1.524,31	1.754,64
Mato Grosso do Sul	482,51	670,49	813,03	693,76	821,84	861,29	997,69	1.194,16	1.795,62
Mato Grosso	679,41	827,76	1.327,80	1.224,34	993,90	1.087,08	1.284,89	1.512,76	2.048,27
Goiás	743,08	848,82	952,94	1.108,46	1.276,19	1.382,21	1.554,86	1.948,08	1.971,73
Distrito Federal	464,10	577,10	484,28	523,25	573,00	556,12	777,69	873,15	861,32
BRASIL	1.216,40	1.480,32	1.763,53	1.809,58	1.892,09	2.117,63	2.262,84	2.429,82	2.754,81

**MP 599/12 E
PRS 01/13**

Estudo apresentado pelo Ministério da Fazenda com metodologia do grupo GT 08 - QUANTIFICAÇÃO da COTEPE-ICMS(Ano base 2011) - Aliq. 4 e 4

UF	ARREC	CONFАЗ	% da Arrec.
AC	585.837.000	78.101.708	13,33%
AL	2.272.831.000	65.582.630	2,89%
AP	510.612.000	60.989.621	11,94%
AM	5.919.879.000	-4.559.177.234	-77,01%
BA	13.231.412.000	-1.174.628.608	-8,88%
CE	6.794.824.000	269.529.011	3,97%
DF	5.195.242.000	444.875.422	8,56%
ES	8.560.649.000	-3.212.642.216	-37,53%
GO	9.875.178.000	-2.455.521.449	-24,87%
MA	3.412.368.000	621.440.209	18,21%
MT	5.814.671.000	-835.077.247	-14,36%
MS	5.413.880.000	-1.795.883.732	-33,17%
MG	29.219.113.000	2.785.926.191	9,53%
PA	5.728.144.000	551.497.137	9,63%
PB	2.824.625.000	-4.170.086	-0,15%

UF	ARREC	CONFАЗ	% da Arrec.
PR	15.961.798.000	851.179.085	5,33%
PE	9.925.874.000	-53.759.890	-0,54%
PI	2.088.225.000	346.127.632	16,58%
RJ	25.154.567.000	4.586.836.590	18,23%
RN	3.178.453.000	404.636.366	12,73%
RS	19.502.930.000	632.760.522	3,24%
RO	2.594.488.000	568.214	0,02%
RR	421.493.000	41.766.310	9,91%
SC	12.514.406.000	-1.242.114.403	-9,93%
SP	102.138.925.000	1.454.257.660	1,42%
SE	1.998.490.000	140.465.812	7,03%
TO	1.270.345.000	10.535.584	0,83%
Ganhos		13.347.075.704	
Perdas		-15.332.974.865	
Saldo		-1.985.899.161	



**Estudo apresentado pelo Ministério da Fazenda com metodologia do grupo
GT 08 - QUANTIFICAÇÃO da COTEPE-ICMS(Ano base 2011) - Aliq. 7 e 4**

UF	ARREC	CONFAZ	% da Arrec.
AC	585.837.000	64.962.745	11,09%
AL	2.272.831.000	128.166.039	5,64%
AP	510.612.000	47.670.241	9,34%
AM	5.919.879.000	-2.885.901.771	-48,75%
BA	13.231.412.000	-280.273.560	-2,12%
CE	6.794.824.000	396.983.415	5,84%
DF	5.195.242.000	537.963.397	10,35%
ES	8.560.649.000	-1.622.312.485	-18,95%
GO	9.875.178.000	-1.070.503.758	-10,84%
MA	3.412.368.000	525.350.795	15,40%
MT	5.814.671.000	-302.285.292	-5,20%
MS	5.413.880.000	-959.631.235	-17,73%
MG	29.219.113.000	1.281.640.368	4,39%
PA	5.728.144.000	554.534.469	9,68%
PB	2.824.625.000	93.216.374	3,30%

UF	ARREC	CONFAZ	% da Arrec.
PR	15.961.798.000	192.604.720	1,21%
PE	9.925.874.000	320.585.953	3,23%
PI	2.088.225.000	276.812.562	13,26%
RJ	25.154.567.000	2.612.559.914	10,39%
RN	3.178.453.000	332.923.000	10,47%
RS	19.502.930.000	143.227.914	0,73%
RO	2.594.488.000	80.908.918	3,12%
RR	421.493.000	30.922.102	7,34%
SC	12.514.406.000	-1.021.108.156	-8,16%
SP	102.138.925.000	-1.055.967.391	-1,03%
SE	1.998.490.000	152.582.402	7,63%
TO	1.270.345.000	49.323.976	3,88%
Ganhos		7.822.939.304	
Perdas		-9.197.983.648	
Saldo		-1.375.044.344	



Preocupações sobre o Fundo de Compensação

Como será a compensação? Está vago na MP.

Como a União poderá glosar os benefícios concedidos?

Cada benefício é específico, por produto, por operação, por porte, por saldo devedor. Como apurar?

O Fundo não será uma nova Kandir, ja que não é Constitucional?

O Valor de 8 bilhões é suficiente? E sua atualização?



Devemos pensar

Mesmo os Estados do N, NE e CO que ganham ICMS, perdem competitividade:

- Perderão indústrias para Sul e SE.
- Para a agricultura e pecuária não se compensa nem o frete, em média 6% da operação, com a alíquota em 4%.
- Comércio terá menos crédito, logo mais imposto a pagar internamente – inflação interna.
- Empresas que compram internamente (17 ou 18%) e vendem interestadual (4%) irão acumular crédito - queda na arrecadação futura dos estados.





FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL



O pleito dos estados do N, NE e CO é que os objetivos do FDR, sejam: o estímulo ao desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas; a redução da perda da vantagem comparativa, decorrente da redução das alíquotas interestaduais; e, a redução das desigualdades regionais.

Deve –se constar esses objetivos na Lei e constar também que a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, além do aporte dos recursos do FDR, inclua mais incentivos para empreendimentos instalados em localidades menos desenvolvidas (N, NE e CO) com a redução das alíquotas de tributos federais: IPI, IR, PIS e COFINS.

Houve avanço na proposta do Governo Federal, com o aumento do montante total do fundo de 12 para 16 bilhões, mas continuando a proporção de 25% para recursos orçamentários e 75% para recursos financeiros a título de empréstimo, onerando os estados na atração de empreendimentos.



O Fundo de Desenvolvimento Regional está dimensionado conforme a tabela abaixo, mas de acordo com os estudos da SEFAZ seria necessário um montante de R\$ 1,3 bilhões em 2017 para manter os atuais e atrair novos investimentos/indústrias para o Estado de MS.

Unidades da Federação	2014	2015	2016	2017
Distrito Federal	35.726.830,88	71.453.661,77	107.180.492,65	142.907.323,53
São Paulo	82.905.522,77	165.811.045,53	248.716.568,30	331.622.091,07
Rio de Janeiro	78.259.187,41	156.518.374,82	234.777.562,23	313.036.749,64
Santa Catarina	75.371.066,42	150.742.132,84	226.113.199,26	301.484.265,68
Rio Grande do Sul	80.070.030,51	160.140.061,01	240.210.091,52	320.280.122,02
Espírito Santo	76.617.737,99	153.235.475,97	229.853.213,96	306.470.951,94
Paraná	88.854.506,37	177.709.012,74	266.563.519,11	355.418.025,48
Grupo 1	517.804.882,34	1.035.609.764,68	1.553.414.647,02	2.071.219.529,36
Mato Grosso	107.967.089,42	215.934.178,84	323.901.268,25	431.868.357,67
Minas Gerais	173.259.656,48	346.519.312,95	519.778.969,43	693.038.625,91
Mato Grosso do Sul	114.389.726,33	228.779.452,66	343.169.178,98	457.558.905,31
Amazonas	121.031.915,67	242.063.831,34	363.095.747,01	484.127.662,68
Goiás	135.004.646,89	270.009.293,77	405.013.940,66	540.018.587,55
Rondônia	126.923.191,13	253.846.382,25	380.769.573,38	507.692.764,50
Roraima	130.810.648,24	261.621.296,49	392.431.944,73	523.242.592,98
Tocantins	148.326.514,29	296.653.028,57	444.979.542,86	593.306.057,14
Amapá	146.860.571,92	293.721.143,84	440.581.715,76	587.442.287,68
Sergipe	160.399.232,27	320.798.464,54	481.197.696,81	641.596.929,08
Acre	155.809.951,64	311.619.903,27	467.429.854,91	623.239.806,54
Bahia	208.981.786,24	417.963.572,48	626.945.358,73	835.927.144,97
Pernambuco	193.243.409,86	386.486.819,71	579.730.229,57	772.973.639,43
Pará	196.997.822,53	393.995.645,06	590.993.467,59	787.991.290,12
Rio Grande do Norte	182.385.679,12	364.771.358,25	547.157.037,37	729.542.716,49
Ceará	217.311.947,32	434.623.894,64	651.935.841,97	869.247.789,29
Paraíba	215.807.064,94	431.614.129,89	647.421.194,83	863.228.259,77
Alagoas	227.839.728,85	455.679.457,71	683.519.186,56	911.358.915,42
Piauí	250.445.430,83	500.890.861,66	751.336.292,49	1.001.781.723,33
Maranhão	268.399.103,70	536.798.207,39	805.197.311,09	1.073.596.414,79
Grupo 2	3.482.195.117,66	6.964.390.235,32	10.446.585.352,98	13.928.780.470,64
Brasil	4.000.000.000,00	8.000.000.000,00	12.000.000.000,00	16.000.000.000,00



PLEITOS DOS ESTADOS DO CENTRO-OESTE, NORTE E NORDESTE



- Renegociação das dívidas (indexador e comprometimento mensal).
- Recomposição do FPE com a inclusão das contribuições.
- Efetividade no recebimento dos royalties.
- Ressarcimento de no mínimo 50% da Lei Kandir.
- Pec da Não-Oneração de Despesas pelo Congresso Nacional.
- Aprovação da PEC 197/12.
- Fim da unanimidade do Confaz (PLC 238/12).
- DRE Estadual.
- Compensação efetiva e integral da perda de ICMS.
- Fundo de Desenvolvimento de no mínimo 20 bilhões com no mínimo 50% de recursos OGU.
- Fundos constitucionais e vinculados a tributos federais.



Em suma, em que pese a insegurança jurídica que se abateu com o julgado do STF, e a competitividade do Brasil no Cenário Mundial, a Reforma do ICMS deve ser feita com o conjunto dos assuntos que assolam o Pacto Federativo, incentivando os Estados menos favorecidos para que se igualem com os mais ricos, tornando este País numa Federação justa e de fato e não apenas de Direito como é hoje.



Obrigado

André Puccinelli
Governador do Estado

